

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COTA RESERVADA PARA ME e EPP**  
**REPUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 324/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 15 de outubro de 2018, às 09 horas.**

**1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após **as 09 horas do dia 15/10/2018.**

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 08h às 17h.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**1.5.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 324/2018.



## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**3.2.** A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora da Divisão, CPF: 149.792.668-86, RG: 42.751.436-8 da Secretaria de administração.

**3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor anual estimado por lote** é de:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	R\$ 2.300,40	<b>02</b>	R\$ 793,40
<b>03</b>	R\$ 458,00	<b>04</b>	R\$ 721,16
<b>05</b>	R\$ 2.695,86	<b>06</b>	R\$ 1.393,17
<b>07</b>	R\$ 784,30	<b>08</b>	R\$ 15.178,25
<b>09</b>	R\$ 5.397,44	<b>10</b>	R\$ 1.762,88
<b>11</b>	R\$ 528,06	<b>12</b>	R\$ 2.587,06
<b>13</b>	R\$ 121,64	<b>14</b>	R\$ 21.025,15
<b>15</b>	R\$ 4.360,10	<b>16</b>	R\$ 8.558,88
<b>17</b>	R\$ 7.280,65	<b>18</b>	R\$ 4.627,03
<b>19</b>	R\$ 965,11	<b>20</b>	R\$ 2.059,78



<b>21</b>	R\$ 2.153,16	<b>22</b>	R\$ 1.319,44
<b>23</b>	R\$ 3.498,45	<b>24</b>	R\$ 1.949,32
<b>25</b>	R\$ 8.314,02	<b>26</b>	R\$ 5.068,38
<b>27</b>	R\$ 6.189,75	<b>28</b>	R\$ 1.321,05
<b>29</b>	R\$ 2.232,91	<b>30</b>	R\$ 11.375,00
<b>31</b>	R\$ 5.727,60	<b>32</b>	R\$ 14.406,75
<b>33</b>	R\$ 585,90	<b>34</b>	R\$ 14.956,92
<b>35</b>	R\$ 1.059,52	<b>36</b>	R\$ 178,63
<b>37</b>	R\$ 19.796,49	<b>38</b>	R\$ 1.391,13
<b>39</b>	R\$ 18.732,05	<b>40</b>	R\$ 7.980,64
<b>41</b>	R\$ 27.980,44	<b>42</b>	R\$ 773,80
<b>43</b>	R\$ 811,78	<b>44</b>	R\$ 1.394,00
<b>45</b>	R\$ 5.300,65	<b>46</b>	R\$ 86,00
<b>47</b>	R\$ 1.290,00	<b>48</b>	R\$ 3.225,23
<b>49</b>	R\$ 308,85	<b>50</b>	R\$ 1.349,76
<b>51</b>	R\$ 2.328,82	<b>52</b>	R\$ 5.428,09
<b>53</b>	R\$ 3.172,58	<b>54</b>	R\$ 1.574,19
<b>55</b>	R\$ 3.511,14	<b>56</b>	R\$ 1.402,14
<b>57</b>	R\$ 3.583,08	<b>58</b>	R\$ 3.969,49
<b>59</b>	R\$ 117,38	<b>60</b>	R\$ 9.555,62
<b>61</b>	R\$ 6.298,77	<b>62</b>	R\$ 4.766,16
<b>63</b>	R\$ 473,04	<b>64</b>	R\$ 3.123,63
<b>65</b>	R\$ 1.584,70	<b>66</b>	R\$ 3.124,78
<b>67</b>	R\$ 574,77	<b>68</b>	R\$ 3.275,18
<b>69</b>	R\$ 2.761,67	<b>70</b>	R\$ 352,28
<b>71</b>	R\$ 11.064,16	<b>72</b>	R\$ 1.441,19
<b>73</b>	R\$ 1.198,59	<b>74</b>	R\$ 2.642,05
<b>75</b>	R\$ 16.982,55		

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

**a) Para os LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**b) Para os LOTES: 6, 8, 23, 24, 25, 27, 32, 40, 48, 60, 61, 66, 68 e 69 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**4.6.** Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h)** Para os itens “**c**” e “**d**” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

### **5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

**5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





- b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **7. DA AMOSTRA**

**7.1.** Serão solicitadas das empresas vencedoras, as análises serão feitas a partir das especificações do edital, nos itens descritos abaixo, serão analisadas as características do produto, dimensões, capacidade. A Equipe realizará testes manuais com os produtos:

- a)** Verificação da embalagem externa se há informação da data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.
- b)** Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação.
- c)** No caso dos lotes 16, 17 e 18 o material será testado em papel sulfite se possui escrita uniforme, sem falhas e sem borrões.
- d)** Lote 40 o material deverá comprovar que é capaz de grampear a quantidade de folhas conforme descrição do material.
- e)** Lote 44 o material deverá ser resistente, e será feito o teste de apontar o lápis para verificação de qualidade.
- f)** Lote 60 o material deverá comprovar que é capaz de perfurar a quantidade de folhas conforme descrição do material.
- g)** Lote 72 se está dentro das especificações solicitadas e também observando o corte e resistência da mesma.



**7.2.** Será exigida amostra da empresa vencedora dos itens nos lotes **16, 17, 18, 40, 45, 61 e 73.**

**7.3.** A amostra deverá ser entregue no prazo de **03(três) dias úteis contados do dia seguinte do encerramento da sessão**, no Setor de Licitação – Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a rua Nove de Julho, 1.053 – Centro, em Salto/SP.

**7.4.** A amostra deve ser apresentada etiquetada identificada, contendo nome da empresa, número do lote e número do processo licitatório.

**7.5. Será desclassificada a proponente que:**

- a) não tiverem seu(s) produto(s) aprovado(s) na conferência das especificações;
- b) não cumprirem os requisitos descritos nos itens **7.1 e 7.4;**
- c) apresentarem produtos diferentes entre amostras e proposta escrita, no tocante a marca/normas/medidas/peso;
- e) demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**OBS.: Não será admitida substituição de amostra e/ou documentos**

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – Material de Escritório**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – Material de Escritório**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – Material de Escritório**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**





## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

**a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

**b)** a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**medidas, marca, tipo, material**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**, indicando o seguinte:

**- o valor unitário, total de lote e global da proposta;**

Item	Descrição	Marca	V. Unitário	Total do Lote
Valor Global da Proposta – R\$ ....				

**b.1)** Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

**c)** Não serão admitidas propostas que condicionarem as entregas a faturamento mínimo.

### **9.2. A simples participação neste certame implica:**

**a)** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

**c)** Que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

**d)** Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

### **9.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**9.3.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes: **6, 8, 23, 24, 25, 27, 32, 40, 48, 60, 61, 66, 68 e 69**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3.2. Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**9.3.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**9.3.4.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**10.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**10.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**10.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**10.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

**10.2.5.** Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **10.3.1 a 10.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

**10.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.



**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

#### **10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

##### **10.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

#### **10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital**

**10.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**10.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

**10.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**10.5.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**10.5.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.6.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

## **11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota reservada e, no seu encerramento, passando-se para cota principal às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

**11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do lote.

**11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





**11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **11.3 e/ou 11.4**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**11.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO</b>	<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>01</b>	R\$ 11,50	<b>02</b>	R\$ 3,97
<b>03</b>	R\$ 2,29	<b>04</b>	R\$ 3,61
<b>05</b>	R\$ 13,48	<b>06</b>	R\$ 6,97
<b>07</b>	R\$ 3,92	<b>08</b>	R\$ 75,89
<b>09</b>	R\$ 26,99	<b>10</b>	R\$ 8,81
<b>11</b>	R\$ 2,64	<b>12</b>	R\$ 12,94
<b>13</b>	R\$ 0,61	<b>14</b>	R\$ 105,13
<b>15</b>	R\$ 21,80	<b>16</b>	R\$ 42,79
<b>17</b>	R\$ 36,40	<b>18</b>	R\$ 23,14
<b>19</b>	R\$ 4,83	<b>20</b>	R\$ 10,30
<b>21</b>	R\$ 10,77	<b>22</b>	R\$ 6,60
<b>23</b>	R\$ 17,49	<b>24</b>	R\$ 9,75
<b>25</b>	R\$ 41,57	<b>26</b>	R\$ 25,34
<b>27</b>	R\$ 30,95	<b>28</b>	R\$ 6,61
<b>29</b>	R\$ 11,16	<b>30</b>	R\$ 56,88
<b>31</b>	R\$ 28,64	<b>32</b>	R\$ 72,03
<b>33</b>	R\$ 2,93	<b>34</b>	R\$ 74,78
<b>35</b>	R\$ 5,30	<b>36</b>	R\$ 0,89
<b>37</b>	R\$ 98,98	<b>38</b>	R\$ 6,96
<b>39</b>	R\$ 93,66	<b>40</b>	R\$ 39,90
<b>41</b>	R\$ 139,90	<b>42</b>	R\$ 3,87
<b>43</b>	R\$ 4,06	<b>44</b>	R\$ 6,97
<b>45</b>	R\$ 26,50	<b>46</b>	R\$ 0,43
<b>47</b>	R\$ 6,45	<b>48</b>	R\$ 16,13



<b>49</b>	R\$ 1,54	<b>50</b>	R\$ 6,75
<b>51</b>	R\$ 11,64	<b>52</b>	R\$ 27,14
<b>53</b>	R\$ 15,86	<b>54</b>	R\$ 7,87
<b>55</b>	R\$ 17,56	<b>56</b>	R\$ 7,01
<b>57</b>	R\$ 17,92	<b>58</b>	R\$ 19,85
<b>59</b>	R\$ 0,59	<b>60</b>	R\$ 47,78
<b>61</b>	R\$ 31,49	<b>62</b>	R\$ 23,83
<b>63</b>	R\$ 2,37	<b>64</b>	R\$ 15,62
<b>65</b>	R\$ 7,92	<b>66</b>	R\$ 15,62
<b>67</b>	R\$ 2,87	<b>68</b>	R\$ 16,38
<b>69</b>	R\$ 13,81	<b>70</b>	R\$ 1,76
<b>71</b>	R\$ 55,32	<b>72</b>	R\$ 7,21
<b>73</b>	R\$ 5,99	<b>74</b>	R\$ 13,21
<b>75</b>	R\$ 84,91		

**11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**11.14.** Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**11.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



**11.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**11.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.18.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**11.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**11.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.**

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Administração.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº

10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

**13.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

**14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.



**15.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**15.3.** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n<sup>os</sup>.

<b>Secretarias</b>	<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	486
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	142
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007 Recursos Federais	282
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	454
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recursos Federais	170
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 Recursos Federais	172
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.300033 Recursos Estaduais	169
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003 Recursos Federais	192
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006 Recursos Federais	194
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recursos Federais	171
Secretaria de Saúde	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001 Recursos Federais	224
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	59
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	61
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios - Tesouro	81
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	98
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	112
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019 Recursos Federais	113





Secretaria de Finanças	de	02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	509
Secretaria de Administração	de	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	029
Secretaria de Administração	de	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Recursos Próprios - Tesouro	032
Secretaria de Administração	de	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	033
Secretaria de Esportes e Lazer		02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	439
Secretaria de Negócios Jurídicos		02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	020
Secretaria de Governo		02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	012
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo		02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	318
Secretaria de Des. Urbano		02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	238
Secretaria de Obras e Serviços Públicos		02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	247

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**17.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 54/2018, Contrato Adm. .../2018.

**17.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**17.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

## **19. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**19.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.

**19.2.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

**19.3.** A contratada deverá entrega-los **em até 07 (sete) dias úteis** após a autorização de fornecimento, solicitação e apresentação de Nota de Empenho.

**19.4.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Estação, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado no ato do pedido.

**19.5.** A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Administração, pelo telefone (11)4028-2587/4602-8529.

**19.6.** Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**19.7.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**19.8.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **19.3**.

**19.9.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

**19.10.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**19.11.** Caso após o recebimento dos produtos seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o lote no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

**19.12.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**19.13.** A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**19.14.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**20.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**20.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**20.4.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**20.5.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**20.6.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**20.7.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**20.8.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**20.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.10.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**20.12.** O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 27 de setembro de 2018.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Administração

## ANEXO I QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

<b>LOTE 1</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Agenda, capa em papelão 850g/m2 preta, revestido com couro sintético, formato 145 x 205 mm, 01 (um) dia por página, do ano.	UNIDADE	108

<b>LOTE 2</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Almofada para carimbo c/ tampa plástica, nº 03, cor azul, dimensões mínimas: 6,7x11,0cm.	UNIDADE	162

<b>LOTE 3</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, de 1a. qualidade. dimensões mínimas: 14x5cm.	UNIDADE	50

<b>LOTE 4</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Apontador para lápis, em plástico rígido, com depósito retangular dimensões mínimas: 6x1,5x1,5cm	UNIDADE	734

<b>LOTE 5</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Arquivo maleta cristal em polipropileno (com alça fixa e fechamento com trava frontal) com 10 pastas suspensa em cartão acompanha grampo, visor e etiqueta	UNIDADE	49

<b>LOTE 6</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Bateria de 12V, 23 Amperes (não recarregável)	UNIDADE	124
2	Bateria 1.5V - LR44	UNIDADE	64
3	Bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável)	UNIDADE	28

<b>LOTE 7</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual



1	Bloco de papel canson, cor amarelo, tamanho A4, 140gr., c/ 20 folhas	BLOCO COM 20 FLS.	155
---	--	----------------------	-----

### LOTE 8

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Bloco Post-it, amarelo, c/ 100fs., dimensões mínimas: 38x50mm.	PCTE COM 04 UNIDADES	1.314
2	Bloco Post-it, amarelo, c/ 100fs., dimensões mínimas: 76x102mm.	PCTE COM 01 UNIDADE	1.406

### LOTE 9

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Bobina de senha tipo bico de pato para dispense manual numerada, papel tipo offset 58 gm <sup>2</sup> branco, com senhas de 3 digitos numeradas de 000 à 999 picotada	UNIDADE	365

### LOTE 10

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Bobina térmica 80x40 1 via cor amarela	UNIDADE	450

### LOTE 11

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Borracha branca escolar média 40, dimensões mínimas: 34x22x8,5 mm	UNIDADE	1.775

### LOTE 12

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caderno Espiral, espiralado em arame galvanizado (espessura de 0,9 a 1,1mm), no formato universitário, com capa e contra-capas cartão duplex (pesando, no mínimo, 250g/m <sup>2</sup> ), com 96fls. (gramatura da folha, no mínimo, 56g/m <sup>2</sup> )	UNIDADE	476

### LOTE 13

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caixa de giz de cera com 12 cores diversas e distintas, tipo longo formato redondo, antialérgico, dimensões mínimas: 11x100mm (diam.x compr.)	UNIDADE	51

### LOTE 14

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
------	-----------	---------	------------------





1	Caixa para arquivo morto, em polionda, com quadro de identificação contendo: Mês, Local, Conservar Até, Departamento e Contém. Dimensões mínimas: 360x250x135mm, nas cores: amarelo, azul, vermelho, verde e cinza	UNIDADE	4.814
---	--	---------	-------

### LOTE 15

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Calculadora de mesa 12dígitos com visor grande, pilha, dimensões mínimas 12.5x10x1.5cm	UNIDADE	236

### LOTE 16

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	11.450

### LOTE 17

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	9.740

### LOTE 18

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta esferográfica escrita grossa vermelha, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	6.190

### LOTE 19

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta hidrográfica, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta grossa com 4,0 mm, com comprimento mínimo 120 mm e diâmetro mínimo 10 mm (por caneta), lavável, 1ª qualidade	UNIDADE	93



### LOTE 20

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, amarela.	UNIDADE	1.753

### LOTE 21

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Caneta para retroprojektor, ponta 2mm, cor preta, com tinta secagem rápida e resistente à água e umidade.	UNIDADE	613

### LOTE 22

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Carregador para pilha recarregável, compatível com tamanhos AA e AAA com no mínimo 4 canais para recarregar. Voltagem bivolt, compatível com pilhas Ni-CD/Ni-Mh (sem pilhas)	UNIDADE	32

### LOTE 23

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Cartão Ponto 86x180mm gramatura 200 à 240 g/m <sup>2</sup> cor: azul	PCTE COM 100	60
2	Cartão Ponto 86x180mm gramatura 200 à 240 g/m <sup>2</sup> cor: branco	PCTE COM 100	60
3	Cartão Ponto 86x180mm gramatura 200 à 240 g/m <sup>2</sup> cor: palha	PCTE COM 100	60
4	Cartão Ponto 86x180mm gramatura 200 à 240 g/m <sup>2</sup> cor: rosa	PCTE COM 100	60
5	Cartão Ponto 86x180mm gramatura 200 à 240 g/m <sup>2</sup> cor: verde	PCTE COM 100	60

### LOTE 24

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	CD-R virgem, gravável, capacidade de armazenamento: 80min/700mb	UNIDADE	440
2	DVD-R gravável 8x, capacidade de armazenamento 4,7Gb/120 minutos	UNIDADE	1.364
3	Envelope para CD/DVD branco, dimensões mínimas 126x126mm, produzido em papel off-set 75g/m <sup>2</sup> , com filme da janela em BOPP/BOPS	UNIDADE	1.274

### LOTE 25

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Clips galvanizado nº 2/0	CX COM 500 G	516
2	Clips galvanizado nº 6/0.	CX COM 500 G	356
3	Clips galvanizado nº 8/0.	CX COM 500 G	272



<b>LOTE 26</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Cola bastão com no mínimo 9g, atóxica, lavável.	UNIDADE	1.399
2	Cola Branca a base de PVA, para madeira, couro, papel, espuma, embalagem plastica com 1 Kg aprox.	UNIDADE	13
3	Cola branca, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, frasco com no mínimo 90g.	UNIDADE	886
4	Cola com glitter tubo 23 à 25g cor: dourado	UNIDADE	74
5	Cola com glitter tubo 23 à 25g cor: prata	UNIDADE	74
6	Cola com glitter tubo 23 à 25g cor: vermelho	UNIDADE	74
7	Cola com glitter tubo 23 à 25g cor:preto	UNIDADE	74

<b>LOTE 27</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Corretivo em fita, para escrita manual, com no mínimo 4,2mmx8m.	UNIDADE	1.724
2	Corretivo líquido, com no mínimo 18ml, secagem ultra-rápida.	UNIDADE	77

<b>LOTE 28</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, com capacidade de corte aproximado de 20 fls., cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm.	UNIDADE	6

<b>LOTE 29</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Elástico para escritório, nº 18.	PCTE COM 500G	249

<b>LOTE 30</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Envelope branco 180x240mm – 80g/m2	UNIDADE	18.000
2	Envelope branco 229x114mm – 75g/m2	UNIDADE	20.000
3	Envelope branco 240x340mm – 80g/m2	UNIDADE	18.000
4	Envelope branco 310x410mm – 80g/m2	UNIDADE	5.000

<b>LOTE 31</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Envelope pardo 240x340mm – 80g/m2	UNIDADE	31.820



<b>LOTE 32</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Envelope plástico grosso (0,15micras), A4, c/ 4 furos, transparente.	UNIDADE	24.600
2	Envelope plástico grosso (0,15micras), Ofício, c/ 4 furos, transparente.	UNIDADE	54.204

<b>LOTE 33</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Estilete, com lâmina de aço carbono, medindo 9mm, corpo em plástico rígido	UNIDADE	465

<b>LOTE 34</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Etiqueta 18 X 37 com 35 etiquetas por folhas, medida da etiqueta 370x180mm	PCT /12 FL	343
2	Etiqueta 50 X 100 com 3 etiquetas por folhas, medida da etiqueta 1.000x500mm	PCT /12 FL	404
3	Etiqueta A4 367 com 1 etiqueta por folha, medida da etiqueta 288,5 X 200,0 mm	CX COM 100 FL	37
4	Etiqueta A5 932 com 70 etiquetas por folhas, medida da etiqueta 320x90mm	PCT /12 FL	379
5	Etiqueta Auto Adesiva formato A4 com 16 etiqueta por folha, medida da etiqueta 99,1 X 34 mm.	CX COM 100 FL	55
6	Etiqueta formulário contínuo, alta precisão, 5 carr., 26x15 pima-tab	CX COM 45000 UND	28

<b>LOTE 35</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inox	UNIDADE	704

<b>LOTE 36</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Ficha Pautada branca- 5x8	PCTE COM 100 UNID	17

<b>LOTE 37</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor amarela, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	121
2	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor verde, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	121



3	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor vermelha, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	124
4	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, marrom, medindo no mínimo: 48mmx50m.	UNIDADE	596
5	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, transparente, medindo no mínimo: 48mmx50m.	UNIDADE	1.642
6	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, transparente, medindo: 12mmx40m.	UNIDADE	1.256
7	Fita adesiva dupla face de espuma, 24 mm x 1,5 m, compatível em fixação em grande variedade de superfícies, com espessura aproximada de espuma de 2mm.	UNIDADE	75
8	Fita crepe branca, medindo no mínimo 18mmx50m	UNIDADE	2.501
9	Fita dupla face de papel, 12mm x 30m, papelstrong coberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados.	UNIDADE	471

### LOTE 38

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Fita Métrica, 1,50 metros	UNIDADE	522

### LOTE 39

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Grampeador de mesa, base borracha medidas mínima 25x6x8cm, 23/8, 23/13, para grampear até 100 fls. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	166
2	Grampeador de mesa, base borracha medidas mínimas 12,6x3,6x5,6cm, 26/6, para grampear 20 fls. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	692

### LOTE 40

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Grampo galvanizado para grampeador, 23/8.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	39
2	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	1.502
3	Grampo galvanizado para grampeador 9/10.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	71
4	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	51

### LOTE 41

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Grampo trilho plástico 80mm para 200fls 75g, espelho 7 e base 19,5 cm	PCTE COM 50 UNID	1.742
2	Grampo trilho plástico estendido 80mm para 600fls 75g, espelho 11 e base 23,5 cm	PCTE COM 50 UNID	932
3	Grampo trilho plástico estendido 80mm para 600fls 75g, espelho 11 e base 30 cm	PCTE COM 50 UNID	12



### LOTE 42

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Lapis borracha	UNIDADE	289

### LOTE 43

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, medindo aproximadamente 170mm comprimento e 6mm de diâmetro, de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, madeira proveniente de reflorestamento, anatômico, formato cilíndrico ou hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, com mina de 2mm, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares	JOGO COM 12 CORES	74

### LOTE 44

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Lápis preto nº 02, redondo corpo em madeira de reflorestamento, (cor preta), s/ borracha, ponta resistente atóxico, com mina de 2mm. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	5.576

### LOTE 45

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Livro Ata s/ margem, formato A4, 100 folhas numeradas tipograficamente	UNIDADE	551
2	Livro de protocolo para correspondência, com mínimo 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 63g/m2, numeradas.	UNIDADE	59

### LOTE 46

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Molhador de dedo 12g	UNIDADE	91

### LOTE 47

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Mouse pad em tecido e EVA preto, medidas aproximada 22 x 18	UNIDADE	375

### LOTE 48

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
------	-----------	---------	------------------





1	Caixa para correspondência articulada, tripla, em poliestireno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, cor cristal, medidas aproximadas 266 x 366 x 215 mm.	UNIDADE	58
2	Organizador de mesa porta lápis, clips e lembrete, poliestireno cor: fumê, dimensões aproximadas: 228 x 65 x 90 mm, de 1a. qualidade.	UNIDADE	123

#### LOTE 49

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Papel carbono A4 azul	UNIDADE	870

#### LOTE 50

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Papel Manilha Natural, em bobinas de 60 cm de largura x 200m de comprimento, pesando no mínimo de 8.400kg. Gramatura do papel de no mínimo 70g.	UNIDADE	24

#### LOTE 51

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Papel vergê tamanho A4- 210 x 297mm, gramatura 180 g/m2, cor diamante (branco). Pacotes com 50 folhas.	PCTE COM 50 FLS	169

#### LOTE 52

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pasta A-Z, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	UNIDADE	481

#### LOTE 53

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pasta Catálogo, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.	UNIDADE	212

#### LOTE 54

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pasta Plástica em L, ofício, cristal	UNIDADE	2.225

#### LOTE 55

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pasta Plástica, com elástico, transparente	UNIDADE	683
2	Pasta polionda tamanho ofício com 55 mm de altura	UNIDADE	559



<b>LOTE 56</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pasta sanfonada, tamanho A4, 100% plástico PP, espessura 0,50 mm, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, cor transparente, dimensões aproximadas: 330mm largura x 240mm altura.	UNIDADE	97

<b>LOTE 57</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pastas Suspensas, corpo de cartão kraft, com 02 hastes plásticas, acompanha 1 visor, etiqueta branca e 01 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g/m <sup>2</sup> .	UNIDADE	3.310

<b>LOTE 58</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pen drive - capacidade de armazenamento de 8 GB, velocidade de leitura mínima 20 MB/ segundo, velocidade de gravação mínima 20 MB/ segundo, projetado conforme espec. de alta velocidade USB 2.0, conexão porta USB.	UNIDADE	173

<b>LOTE 59</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Percevejo latonado, na cor dourado.	CX COM 100 UNID	50

<b>LOTE 60</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Perfurador de papel, 02 furos, médio de mesa, p/ aproximadamente 50 fls, confeccionado em metal pintado na cor preta, com régua guia para margeamento do papel. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	143
2	Perfurador de papel, 02 furos, p/ aproximadamente 20/25fls, na cor preta, com régua guia para margeamento do papel. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	260

<b>LOTE 61</b>			
Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Pilha alcalina, grande modelo D.	UNIDADE	48
2	Pilha alcalina, média modelo C.	UNIDADE	180
3	Pilha alcalina, palito, modelo AAA.	UNIDADE	864
4	Pilha alcalina, pequena, modelo AA.	UNIDADE	954



<b>LOTE 62</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Pilha recarregável, pequena, tamanho AA, Ni-MH/Ni-CD, 2100mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	112
2	Pilha recarregável, pequena, tamanho AAA, Ni-MH/Ni-CD, 900mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	56

<b>LOTE 63</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	UNIDADE	36

<b>LOTE 64</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Pincel Atômico Azul, formato ogiva	UNIDADE	1.006

<b>LOTE 65</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Pincel de quadro branco, cor azul, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm, não recarregável	UNIDADE	151
2	Pincel de quadro branco, cor preta, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm, não recarregável	UNIDADE	134
3	Pincel de quadro branco, cor verde, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm, não recarregável	UNIDADE	113
4	Pincel de quadro branco, cor vermelha, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm, não recarregável	UNIDADE	132

<b>LOTE 66</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: amarelo	PCTE COM 5 UNID	89
2	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: marrom	PCTE COM 5 UNID	89
3	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: pele	PCTE COM 5 UNID	89
4	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: preto	PCTE COM 5 UNID	89



5	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: verde	PCTE COM 5 UNID	89
6	Placa de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x45x1.5 à 2mm cor: vermelha	PCTE COM 5 UNID	89

### LOTE 67

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico, de 1a. Qualidade, resistente e durável.	UNIDADE	204

### LOTE 68

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Quadro Branco 100x70cm moldura em alumínio	UNIDADE	25
2	Quadro de Aviso de cortiça 100x70 cm	UNIDADE	27

### LOTE 69

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Refil de cola quente fino 1 K	PCT C/ 1 K	116

### LOTE 70

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, espessura mínima 1,5mm	UNIDADE	915

### LOTE 71

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Mouse óptico USB na cor preta	UNIDADE	316
2	Teclado USB na cor preta	UNIDADE	279

### LOTE 72

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Tesoura escolar de aço inoxidável, medindo 20 cm, cabo polipropileno atóxico de cor preta, para destro, com 03 dedos, com rebite, ponta arredondada. <b>SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR</b>	UNIDADE	297

### LOTE 73

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Tinta para carimbo, azul, 40ml	UNIDADE	157
2	Tinta para carimbo, preta, 40ml	UNIDADE	188



3	Tinta para carimbo, vermelha, 40ml	UNIDADE	133
---	------------------------------------	---------	-----

### LOTE 74

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
1	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa.	CX / 50 UNID	530

### LOTE 75

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade Anual
3	Capa para encadernação PVC, tamanho A4, cor preta.	PCTE COM 50 UNID	115
4	Capa para encadernação PVC, tamanho A4, transparente.	PCTE COM 50 UNID	115
5	Espiral de plástico incolor 09 mm	PCTE COM 50 UNID	40
6	Espiral de plástico incolor 14 mm	PCTE COM 50 UNID	70
7	Espiral de plástico incolor 20mm	PCTE COM 50 UNID	70
8	Plástico para máquina plastificadora, tamanho aproximado 220X307X0,5, modelo A4.	PCTE 100 FOLHAS	100



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2018 – cujo o objeto é ..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)**

#### **1- Região Metropolitana de São Paulo**

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

#### **2- Região Metropolitana de Sorocaba**

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

#### **3- Região Metropolitana de Campinas**

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário....., brasileiro, ..... portador do RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **ITEM:**

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 54/2018

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora da Divisão, CPF: 149.792.668-86, RG: 42.751.436-8 da Secretaria de administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**2.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

**2.2.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.3.** As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias** após o pedido da Secretaria de Administração, através do funcionário responsável.

**2.4.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Estação, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado no ato do pedido.

**2.5.** A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Administração, pelo telefone (11)4028-2587/4602-8529.

**2.6.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**2.7.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**2.8.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **2.3**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo que o pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezoena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 54/2018, Ata de Registro Preços nº ...../2018 e Nota de Empenho nº ...../2018.

**4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

<b>Secretarias</b>	<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	486
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	142
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007 Recursos Federais	282
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	454
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recursos Federais	170



Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Recursos Federais	172
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.300033	Recursos Estaduais	169
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Recursos Federais	192
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Recursos Federais	194
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Recursos Federais	171
Secretaria de Saúde	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Recursos Federais	224
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Recursos Próprios - Tesouro	59
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Recursos Próprios - Tesouro	61
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Recursos Próprios - Tesouro	81
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Recursos Próprios - Tesouro	98
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Recursos Próprios - Tesouro	112
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019	Recursos Federais	113
Secretaria de Finanças	02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	509
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	029
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Recursos Próprios - Tesouro	032
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	033
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	439
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	020
Secretaria de Governo	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	012
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	318
Secretaria de Des. Urbano	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	238
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000	Recursos Próprios - Tesouro	247

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 54/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.



**6.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

**6.4.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 54/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**7.3.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**7.5.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**8.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**8.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**9.2.** A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**9.3.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**9.4.** A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

**9.5.** A contratada deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto deste certame, sem quaisquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**9.6.** A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.



**9.7.** A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 54/2018.

**9.8.** A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.9.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Administração

Testemunhas:

1-.....

2-.....



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
DETENTOR: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.